

Aviso de Contratação 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM /SP	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	19/01/2024 17:44 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		04/2024

1. Objeto da Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024

(Processo Administrativo n.º04/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Potim, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/01/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: Menor Preço

Após a homologação, para demais esclarecimentos, o adjudicatário, devidamente identificado, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Potim via e-mail: camarapotim@uol.com.br ou telefone (12)3112-2909.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto deste documento consiste na contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não haverá a modalidade Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nesta Dispensa de Licitação a participação é preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. .

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou do condicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a
- 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I – Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Termo de Contrato.

Potim, 23 de janeiro de 2023

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP4_2024 Alimentos.pdf (167.13 KB)
- Anexo II - TR Alimentos.pdf (647.59 KB)

Anexo I - ETP4_2024 Alimentos.pdf

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 04/2024

2. Descrição da necessidade

Em conformidade com a Resolução Nº 38 da Câmara Municipal de Potim e com o horário de funcionamento do órgão, tem-se a necessidade da contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Potim referentes ao lanche da tarde dos funcionários e vereadores. Como o horário de funcionamento dessa Casa de Leis é das 12:00 às 18:00, sendo a jornada de trabalho dos funcionários de 06 (seis) horas diárias, criou-se, em 18 de junho de 2015 a Resolução Nº 038 que dispõe sobre o fornecimento de "lanche da tarde" aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Potim, em virtude de promover melhora da produtividade dos serviços dos mesmos.

A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios faz-se necessária para o atendimento das demandas da organização, uma vez que a falta de alimentação adequada pode influenciar negativamente na produtividade dos colaboradores. Sendo assim, um órgão público que se preocupa com o bem-estar dos seus colaboradores e proporciona momentos de integração e intervalo adequados durante o expediente promove um ambiente de trabalho mais agradável e acolhedor para os servidores. Isso contribui para a melhoria do bem-estar, aumenta a motivação e influi positivamente na produtividade e eficiência do trabalho realizado, promovendo também uma melhora na imagem externa da instituição e reforçando a confiança dos cidadãos nos serviços prestados.

Ademais, o "café da tarde" é uma oportunidade para que os membros do órgão público, como vereadores e funcionários, interajam em um ambiente com menos formalidade. Essa interação pode fortalecer os laços entre as equipes, melhorar a comunicação e estimular o trabalho em conjunto. A disponibilidade de um lanche da tarde pode ser útil também para receber visitantes, autoridades, convidados e parceiros do órgão público, o que cria um ambiente mais acolhedor e favorável para as reuniões e encontros realizados no local, em conformidade com o interesse público. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios é necessária às demandas do órgão, uma vez que promoverá melhorias na produtividade dos serviços prestados e nos resultados buscados pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Câmara Municipal	Abner Daniel Ferreira da Silva de Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é uma parte fundamental do processo de aquisição de bens ou serviços em um órgão público ou privado. Essa descrição serve como base para a elaboração de editais ou solicitações de propostas, permitindo que os potenciais fornecedores compreendam claramente o que é esperado e possam apresentar propostas alinhadas às necessidades da organização. Aqui estão alguns elementos que podem compor a descrição dos requisitos da contratação:

1.

Objetivo da Contratação:

- Definição clara e sucinta do que se espera alcançar com a contratação.

- Enumeração dos principais resultados ou entregáveis esperados.
- 2.

Especificação Técnica:

- Detalhamento técnico dos produtos ou serviços desejados.
 - Normas e padrões que devem ser atendidos.
 - Características específicas necessárias.
- 3.

Quantidade e Qualidade:

- Especificação da quantidade exata de itens ou da extensão do serviço.
 - Critérios de qualidade que os produtos ou serviços devem satisfazer.
- 4.

Prazos:

- Definição de datas de início e conclusão da prestação de serviços ou entrega de produtos.
 - Estabelecimento de marcos importantes ao longo do processo.
- 5.

Local de Execução:

- Se aplicável, indicar onde os serviços serão prestados ou os produtos serão entregues.
- 6.

Requisitos Legais e Regulamentares:

- Garantir que a contratação esteja em conformidade com leis e regulamentos vigentes.
 - Certificados ou licenças necessários para a execução dos serviços.
- 7.

Qualificações do Fornecedor:

- Critérios de qualificação que os fornecedores devem atender.
- 8.

Critérios de Avaliação:

- Estabelecimento claro de como as propostas serão avaliadas.
 - Ponderação de critérios, se aplicável.
- 9.

Condições Contratuais:

- Termos e condições gerais do contrato.
 - Forma de pagamento, se aplicável.
- 10.

Procedimentos para Apresentação de Propostas:

- Instruções detalhadas sobre como os fornecedores devem preparar e apresentar suas propostas.
 - Prazos para a submissão de propostas.
- 11.

Garantias e Penalidades:

- Condições de garantia para os produtos ou serviços.
 - Estabelecimento de penalidades por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade.
- 12.

Orçamento Disponível:

- Indicação do orçamento disponível para a contratação.

Esses elementos podem variar dependendo do tipo de contratação e das políticas específicas da organização. É fundamental que a descrição seja clara, objetiva e justa, promovendo a competição entre fornecedores e garantindo a transparência e eficiência no processo de contratação.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a contratação do serviço do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo fornece uma visão abrangente e compreensível do sistema, projeto ou iniciativa em questão. Ela é essencial para comunicar de maneira clara e detalhada o que está sendo proposto ou implementado. Os elementos chave que compõem uma descrição da solução para a referida contratação inclui:

1.

Objetivo da Contratação:

- Garantir o fornecimento regular de produtos alimentícios de qualidade para compor o café da tarde na Câmara Municipal de Potim.
- Proporcionar um ambiente propício à integração entre membros da câmara, funcionários e visitantes.

2.

Escopo do Serviço:

- Fornecimento diário de produtos alimentícios variados para o café da tarde.
- Produtos devem incluir pães, bolos, biscoitos, leite e café, entre outros itens.

3.

Especificação Técnica:

- Produtos devem atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar.

4.

Quantidade e Frequência:

- Quantidade específica de produtos a ser fornecida diariamente, levando em consideração o número de membros da câmara, funcionários e visitantes.

5.

Prazos:

- Início do fornecimento.
- Estabelecimento de prazos claros para entrega diária dos produtos.

6.

Local de Entrega:

- Os produtos devem ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Potim, nas áreas designadas para o consumo.
- 7.

Requisitos Legais e de Qualidade:

- Os produtos devem estar em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações locais.
 - Certificados de qualidade e garantia de origem dos alimentos.
- 8.

Critérios de Avaliação:

- Serão avaliados preço, qualidade dos produtos oferecidos, experiência do fornecedor e capacidade de atendimento.
 - Consideração para propostas que promovam a sustentabilidade.
- 9.

Condições Contratuais:

- Contrato com termos claros de fornecimento, incluindo responsabilidades do fornecedor e da Câmara Municipal.
 - Mecanismos de revisão de contrato, se necessário.
- 10.

Procedimentos para Apresentação de Propostas:

- Os fornecedores interessados devem apresentar propostas que atendam aos requisitos especificados.
 - Prazos e detalhes para a submissão de propostas.
- 11.

Garantias e Penalidades:

- Provisões para garantia de qualidade e conformidade.
 - Estabelecimento de penalidades por descumprimento de prazos ou padrões de qualidade.
- 12.

Orçamento Disponível:

- Indicação do orçamento disponível para a contratação.
- 13.

Benefícios Esperados:

- Garantia de um ambiente propício à integração e colaboração.
- Fornecimento regular de alimentos de qualidade, contribuindo para o bem-estar dos membros da câmara e funcionários.

Esta descrição abrangente visa fornecer um entendimento claro dos requisitos, expectativas e critérios para a contratação do serviço de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM

Pão Francês	R\$ 17,08	181,44 kg	R\$ 3.099,00
Pão De Forma	R\$ 13,51	48 un	R\$ 648,48
Bolo Caseiro	R\$ 16,57	104 un	R\$ 1.723,28
Pão Doce Tipo Rosca	R\$ 13,43	104 un	R\$ 1.396,72
Pão De Mel	R\$ 13,12	156 un	R\$ 2.046,72
Pão De Forma Integral	R\$ 12,52	80 un	R\$ 1.001,60
Pão De Queijo	R\$ 37,22	140 kg	R\$ 5.210,80
Biscoito Doce Tipo Rosquinha	R\$ 12,68	52 un	R\$ 659,36
Biscoito Doce Tipo Sequilho	R\$ 15,09	52 un	R\$ 784,68
Café Em Pó, 500g	R\$ 22,51	60 un	R\$ 1.350,60
Leite Integral 1 Litro	R\$ 8,25	260 L	R\$ 2.145,00
Açúcar De 1kg	R\$ 6,69	26 un	R\$ 173,94
Manteiga Com Sal De Primeira Qualidade	R\$ 15,81	52 un	R\$ 822,12
Requeijão Cremoso	R\$ 41,93	26 un	R\$ 1.090,18
Adoçante Dietético	R\$ 8,76	4 un	R\$ 35,04
Queijo Mussarela	R\$ 60,27	88 kg	R\$ 5.303,76
Presunto	R\$ 45,80	88 kg	R\$ 4.030,40

Margarina Com Sal	R\$ 13,21	6 un	R\$ 79,26
Refrigerante De Cola Refrigerante	R\$ 14,65	48 un	R\$ 703,20
Refrigerante De Guaraná	R\$ 14,41	48 un	R\$ 691,68
Água Mineral Sem Gás	R\$ 2,30	960 un	R\$ 2.208,00
Patê De Frango	R\$ 36,33	85 un	R\$ 3.088,05
Torrada	R\$ 5,52	75 un	R\$ 414,00
Bolo Recheado Confeitado	R\$ 79,00	20 un	R\$ 1.580,00
Bolacha De Maisena Tipo Maria	R\$ 9,30	52 un	R\$ 483,60
VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 40.953,97	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.953,97

O custo estimado da contratação é de R\$ 40.953,97 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim.

Da metodologia aplicada à política de preços:

De acordo com o Art.14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim, o qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Potim, a pesquisa de preços:

[...] Art. 16 A pesquisa de preços referenciais de mercado de que trata o art. 14, inciso I, deste Regulamento, poderá tomar como parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item

correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no PNPC, no painel de preços federal ou ainda nos demais sistemas informatizados, formalmente aprovados;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, nos termos do regulamento federal.
[...]

A pesquisa de preço foi realizada por meio do sítio eletrônico "Banco de Preços", ferramenta de pesquisas autorizada pelo Governo Federal amplamente utilizada nos demais entes da Administração Pública, utilizando-se, como parâmetro o inciso II em conformidade com as disposições do supracitado normativo para obtenção do preço de referência.

Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, utilizando como parâmetro o valor UNITÁRIO dos itens.

O relatório da pesquisa de preços estará anexado nos autos deste processo, seguindo todas as condições determinadas pela Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

TERMO DE COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇO DE REFERÊNCIA)

Informo que para formação do orçamento estimado levou-se em consideração o disposto no Art. 14 da Resolução nº096/2023 de 14 de junho de 2023 da Câmara Municipal de Potim conjuntamente ao Art. 23 inciso II da Lei 14.133 /21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[...] Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]

Ficando o resumo demonstrado a seguir:

ITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
------	-------------------------------	------------	------------------------

	(R\$)		
Pão Francês	R\$ 17,08	181,44 kg	R\$ 3.099,00
Pão De Forma	R\$ 13,51	48 un	R\$ 648,48
Bolo Caseiro	R\$ 16,57	104 un	R\$ 1.723,28
Pão Doce Tipo Rosca	R\$ 13,43	104 un	R\$ 1.396,72
Pão De Mel	R\$ 13,12	156 un	R\$ 2.046,72
Pão De Forma Integral	R\$ 12,52	80 un	R\$ 1.001,60
Pão De Queijo	R\$ 37,22	140 kg	R\$ 5.210,80
Biscoito Doce Tipo Rosquinha	R\$ 12,68	52 un	R\$ 659,36
Biscoito Doce Tipo Sequilho	R\$ 15,09	52 un	R\$ 784,68
Café Em Pó, 500g	R\$ 22,51	60 un	R\$ 1.350,60
Leite Integral 1 Litro	R\$ 8,25	260 L	R\$ 2.145,00
Açúcar De 1kg	R\$ 6,69	26 un	R\$ 173,94
Manteiga Com Sal De Primeira Qualidade	R\$ 15,81	52 un	R\$ 822,12
Requeijão Cremoso	R\$ 41,93	26 un	R\$ 1.090,18
Adoçante Dietético	R\$ 8,76	4 un	R\$ 35,04
Queijo Mussarela	R\$ 60,27	88 kg	R\$ 5.303,76

Presunto	R\$ 45,80	88 kg	R\$ 4.030,40
Margarina Com Sal	R\$ 13,21	6 un	R\$ 79,26
Refrigerante De Cola Refrigerante	R\$ 14,65	48 un	R\$ 703,20
Refrigerante De Guaraná	R\$ 14,41	48 un	R\$ 691,68
Água Mineral Sem Gás	R\$ 2,30	960 un	R\$ 2.208,00
Patê De Frango	R\$ 36,33	85 un	R\$ 3.088,05
Torrada	R\$ 5,52	75 un	R\$ 414,00
Bolo Recheado Confeitado	R\$ 79,00	20 un	R\$ 1.580,00
Bolacha De Maisena Tipo Maria	R\$ 9,30	52 un	R\$ 483,60
Achocolatado	R\$ 18,45	10 un	R\$ 184,50
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 40.953,97

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será executada de maneira parcelada, uma vez que o fornecimento diário parcelado torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa contratação está planejada no item nº 16 do Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Potim, disponível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Potim pode trazer os seguintes benefícios:

1.

Qualidade dos Produtos: Empresas especializadas nesse tipo de fornecimento geralmente têm grande conhecimento sobre os produtos alimentícios, garantindo a qualidade e a variedade necessárias para atender às demandas da Câmara Municipal, podendo incluir alimentos frescos, congelados e outros produtos específicos.

2.

Conformidade com Normas e Regulamentos: Empresas especializadas costumam estar sempre atualizadas sobre as regulamentações e normas aplicáveis à produção e fornecimento de alimentos. Isso ajuda a garantir que os produtos fornecidos estejam de acordo com padrões de segurança alimentar e regulamentações locais.

3.

Eficiência e Redução de Custos: A contratação de uma empresa especializada poderá resultar em maior eficiência operacional, pois elas são experientes em lidar com os processos de logística e distribuição. Além disso, poderão obter produtos a preços mais competitivos devido às suas relações com fornecedores e volumes de compra.

4.

Foco na Atividade Principal da Câmara: Ao terceirizar o fornecimento de alimentos, a Câmara Municipal pode se concentrar em suas atividades principais, como a legislação e a tomada de decisões, sem se preocupar diretamente com aquisições e logística de alimentos.

5.

Redução de Riscos e Responsabilidades: Uma empresa especializada assume parte dos riscos e responsabilidades associados ao fornecimento de alimentos, como problemas de qualidade ou conformidade. Isso pode proteger a Câmara Municipal de possíveis litígios ou problemas operacionais.

6.

Possibilidade de Negociação de Contratos de Longo Prazo: Ao estabelecer um contrato de fornecimento a longo prazo, a Câmara Municipal pode obter condições comerciais mais favoráveis, como descontos por volume e preços mais estáveis ao longo do tempo.

7.

Atendimento Personalizado: Empresas especializadas podem adaptar o fornecimento às necessidades específicas da Câmara, oferecendo opções personalizadas de acordo com o orçamento e as preferências.

8.

Transparência e Prestação de Contas: Uma empresa especializada geralmente fornece documentação detalhada sobre os produtos fornecidos, preços e faturas, garantindo transparência e facilidade na prestação de contas.

13. Providências a serem Adotadas

No contexto geral da contratação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim, as providências específicas que devem ser adotadas são:

1.

Elaboração de Termos e Condições:

- Desenvolver termos e condições claros que regerão a contratação, detalhando as responsabilidades do fornecedor e da Câmara Municipal.

2.

Elaboração do Edital:

- Criar um edital detalhado que inclua todos os requisitos, critérios de avaliação, prazos e informações essenciais para os potenciais fornecedores.

3.

Lançamento do Processo de Contratação:

- Publicar o edital em locais apropriados, como o site da Câmara Municipal e em plataformas de licitação.

4.

Avaliação de Propostas:

- Formar uma comissão de avaliação para analisar as propostas recebidas.
- Avaliar as propostas com base nos critérios estabelecidos no edital.

5.

Negociação e Escolha do Fornecedor:

- Escolher o fornecedor com base na análise das propostas, experiência, preço competitivo e outros critérios relevantes, em conformidade com o Termo de Referência.

6.

Formalização do Contrato:

- Formalizar o contrato, incluindo todos os detalhes acordados durante as negociações.
- Certificar-se de que o contrato esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

7.

Comunicação Interna e Externa:

- Comunicar internamente sobre a escolha do fornecedor selecionado.
- Notificar os fornecedores que participaram do processo sobre os resultados.

8.

Monitoramento do Fornecimento:

- Implementar um sistema de monitoramento para garantir que os produtos sejam entregues conforme acordado.
- Estabelecer pontos de contato para lidar com possíveis problemas.

9.

Avaliação Contínua:

- Estabelecer processos para avaliar continuamente a qualidade dos produtos fornecidos.
- Coletar feedback regular dos membros da câmara e outros usuários finais.

10.

Gestão de Pagamentos:

- Definir um sistema eficaz para o pagamento dos serviços prestados, em conformidade com os termos contratuais.
- 11.

Resolução de Conflitos:

- Ter procedimentos claros para resolver disputas ou problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- 12.

Auditoria e Conformidade:

- Implementar procedimentos para auditorias regulares para garantir a conformidade com os termos contratuais e regulamentos.
- 13.

Renovação ou Encerramento do Contrato:

- Avaliar a possibilidade de renovação do contrato, se necessário.
- Planejar o encerramento do contrato de forma adequada, se aplicável.

Essas providências abrangem desde a fase inicial da contratação até o monitoramento contínuo do fornecimento. A abordagem sistemática e proativa ajudará a garantir a eficiência e o sucesso contínuo do serviço de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

15. Conclusão

Diante das informações trazidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela necessidade de contratação de prestação de serviço de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Potim, que será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei n.14.133/2021 em razão do valor encontrar-se abaixo do limite anualmente estabelecido para essa modalidade de compra.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de fornecimento de produtos alimentícios para o café da tarde na Câmara Municipal de Potim revela-se viável em virtude de diversos fatores. Primeiramente, a implementação deste serviço contribuirá significativamente para o bem-estar e a integração dos membros da câmara, funcionários e visitantes, criando um ambiente propício à colaboração. Além disso, a oferta diária de alimentos variados, saudáveis e de qualidade contribuirá para a manutenção da energia e concentração durante as atividades parlamentares. A escolha criteriosa de fornecedores com base em experiência, qualidade e capacidade de atendimento assegura a oferta consistente de produtos. A transparência no processo de contratação, aliada a uma gestão eficiente, garantirá o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos. Dessa forma, a contratação deste serviço não apenas atende às necessidades nutricionais, mas também promove um ambiente propício ao desenvolvimento das atividades legislativas, reforçando a qualidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal de Potim.

Anexo II - TR Alimentos.pdf

Termo de Referência 4/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2024	930269-CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM /SP	BEATRIZ DE FATIMA DA SILVA	19/01/2024 17:27 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		04/2024

1. Definição do objeto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste documento consiste na contratação de empresa para fornecimento PARCELADO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme especificações contidas na Tabela I, anexo desse documento.
- 1.2. O serviço objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 96, de 14 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Potim.
- 1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 930269-90031/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2023
- III) Id do item no PCA: 16
- IV) Classe/Grupo: 632
- V) Identificador da Futura Contratação: 930269-90024/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço deverá conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá atender todos os critérios de habilitação contidos neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As entregas dos materiais deverão ser feitas de forma PARCELADA, DIARIAMENTE, em todos os dias úteis durante a vigência do contrato, no prédio da Câmara Municipal de Potim, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova – CEP 12525-262 - Potim, São Paulo, entre às 14:00 e 15:00hrs.

5.2. A empresa contratada deverá atender aos pedidos de fornecimento efetuados pela Divisão Operacional, ou servidor autorizado, por e-mail ou via telefone. As solicitações serão feitas conforme a necessidade e variam dependendo do item.

5.2.1. O pedido semanal será enviado à contratada toda sexta-feira ou dia útil anterior à respectiva semana da prestação do serviço.

5.2.2. Qualquer mudança na tabela será comunicada à contratada em até 24 horas.

5.3. Os custos referente ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal.

5.4. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte.

5.5. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas e legais para estocagem e armazenamento dos gêneros alimentícios.

5.6. A Contratada deverá entregar o quantitativo solicitado dos produtos, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir os produtos de outras empresas legalmente estabelecidas.

5.7. A Contratada obrigar-se-á, no momento de apresentação das propostas, a especificar a marca/modelo de todos os itens.

5.7.1. Não será permitido à contratada a substituição das marcas dos produtos fornecidos, salvo caso em que a Contratante comprove a impropriedade para consumo dos produtos originalmente contratado.

5.7.2. Em vista à exigência de qualidade dos produtos, constará em anexo neste documento a sugestão de marcas solicitadas pela CONTRATANTE, como parâmetro estimado de qualidade.

5.7.3. É vedado à CONTRATADA fornecer produto de qualidade inferior ao que se trata no item 5.7.2. deste Termo de Referência.

5.8 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

5.9. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.10. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.11. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.12. Os produtos líquidos com embalagem plástica, com ou sem lacre, deverão ser resistentes, com tampa eficiente e lacre (quando solicitado), não permitindo violação e vazamento.

5.13. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.14. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

5.15. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

5.16. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.17. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.18. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.19. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.20. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.22. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.23. A execução será através de solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.

5.24. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. O fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Potim será o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.8. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que a liquidação de cada parcela será realizada até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato e Diretor Geral, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR GLOBAL.

8.2. Da Habilitação:

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos e/ou por meio de consulta ao SICAF:

8.2.1.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.3. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.9. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.10. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.953,97

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 40.953,97 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo, conforme custos unitários apostos no Painel de Registro de Preços do Governo Federal e na pesquisa de mercado direta com fornecedores que atuam no âmbito de produtos eletrônicos, conforme Estudo Técnico Preliminar.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

11. Obrigações da Contratante

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- 11.2. Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado no presente Contrato;
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 11.5. Designar um servidor responsável pela fiscalização deste contrato.
- 11.6. Receber e atestar a nota fiscal.
- 11.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 11.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 11.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 11.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 11.11. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Designar responsável para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.1. Após homologação da Dispensa Eletrônica, o responsável, devidamente identificado, deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Potim pelo telefone (12) 3112 - 2909 e/ou via e-mail: camarapotim@uol.com.br em até 5 dias úteis, sob pena de desclassificação, não excluindo as demais sanções cabíveis.

- 12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 12.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;
- 12.6. Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 12.7. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 12.8. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas,

métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), bem como do fabricante dos produtos.

12.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO incluindo as entregas feitas por transportadoras.

12.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

12.11. Deverão ser substituídos no prazo de até 03(três) dias úteis, os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Câmara Municipal de Potim isenta de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

12.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à CONTRATANTE seus pagamentos.

12.14. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória.

12.15. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

13. Sansões

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao (s) Licitante (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.2 – As multas previstas no inciso II do item 13.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA BRAGA DA SILVA ARANTES

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descritivo - Gêneros Alimentícios.pdf (258.69 KB)
- Anexo II - Modelo - Minuta - Contrato - SERVIÇOS.pdf (373.94 KB)

Anexo I - Descritivo - Gêneros Alimentícios.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO LIMITE UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	ORÇAMENTO LIMITE TOTAL DO ITEM
1	Pão Francês Pão francês – Formulado a base de farinha de trigo, água, sal e fermento. Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Embalagem em saco de papel. Unidade com peso médio de 60g, que deverá ser entregue 1 (uma) vez ao dia.	R\$ 17,08	181,44 kg	R\$ 3.099,00
2	Pão De Forma Pão – base de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 500g, que deverá ser entregue 1 (uma) unidade, 1 (um) dia da semana, 2 (duas) vezes por mês, nos dias de sessão legislativa.	R\$ 13,51	48 un	R\$ 648,48
3	Bolo Caseiro Bolo alimentício -sabor: variado a combinar, tipo: sem recheio, prazo validade: 48 horas, apresentação: forma redonda ou quadrada em embalagem de 400g, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 16,57	104 un	R\$ 1.723,28
4	Pão Doce Tipo Rosca Pão doce – tipo: rosca, formulado a base de trigo, sal, leite, fermento, açúcar e ovos. Fabricado no dia e próximo a hora da entrega. Fornecidos em embalagem apropriada de 500gr em forma redonda, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 13,43	104 un	R\$ 1.396,72
5	Pão De Mel Pão – tipo: de mel, formulado a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos, unidade com peso médio de 8,5g, Fornecidas em pacotes de 500gr, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 13,12	156 un	R\$ 2.046,72
6	Pão De Forma Integral Pão – base de farinha de trigo integral, tipo: de forma, tradicional, apresentação: fatiado, embalagem individual de 500g, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 12,52	80 un	R\$ 1.001,60
7	Pão De Queijo Pão – tipo: de queijo, base da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, formato: coquetel/mini, apresentação: assado, embalagem individual de 1KG, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 37,22	140 kg	R\$ 5.210,80
8	Biscoito doce tipo rosquinha Biscoito doce – tipo: rosquinha, sabor: coco, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos, unidade com peso médio de 4,60g,	R\$ 12,68	52 un	R\$ 659,36

	fornecidos em embalagem apropriada de 500gr, que deverá ser entregue conforme a demanda.			
9	Biscoito doce tipo sequilho Biscoito doce – tipo: sequilho, ingredientes: fécula de mandioca, ovo, açúcar, margarina, leite desnatado, gordura vegetal, fermentos químicos, unidade com peso médio de 2,4g, fornecidos em embalagem apropriada de 500gr, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 15,09	52 un	R\$ 784,68
10	Café em pó, 500g Café em pó, homogêneo, torrado e moído, pacote de 500g, com registro no Ministério da Agricultura, devendo conter até 30% de grãos Conillon, e tolerância de no máximo 20% para grãos pretos, verdes ou fermentados, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; Umidade máxima 5%. Impureza máxima 1%, aroma e sabor característicos de regular a intenso; bebida mole a rio, com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 22,51	60 un	R\$ 1.350,60
11	Leite integral 1 litro Leite: litros de leite integral UHT/UAT, teor de matéria gorda mínimo de 3%, validade mínima de três meses a contar da fabricação, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 370, de 04/ 09/ 1997, do Ministério da Agricultura. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 8,25	260 L	R\$ 2.145,00
12	Açúcar de 1kg cada Açúcar; refinado granulado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem plástica atóxica lacrada de 1Kg, com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/ 05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 6,69	26 un	R\$ 173,94
13	Manteiga Manteiga com sal de primeira qualidade, acondicionada em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 200g; transportada e conservada em temperatura não superior a 10° C; e suas condições deverão estar de	R\$ 15,81	52 un	R\$ 822,12

	acordo com a Portaria 146/96 (MAPA), RDC 12/ 01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa; Validade mínima na data da entrega não inferior a 30 dias. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.			
14	Requeijão cremoso Requeijão cremoso - ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em ambiente refrigerado, ter validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega, acondicionado em pote plástico atóxico com lacre e fechado de 500g. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 20,97	52 un	R\$ 1.090,18
15	Adoçante Dietético Adoçante dietético; líquido; composto de água, sucralose, acesulfame de potássio; conservantes e outros ingredientes permitidos, exceto sorbitol; embalagem de 200ml primária frasco plástico, atóxico e lacrado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Administrativos determinados pela Anvisa; Embalagem com 200 ml.	R\$ 8,76	4 un	R\$ 35,04
16	Queijo mussarela FATIADO, acondicionada em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 364/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo Ministério da Agricultura e Anvisa. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 60,27	88 kg	R\$ 5.303,76
17	Presunto: Presunto Magro; Cozido; sem capa de gordura, obtido de pernil suíno sadio; Com Aspecto, Cheiro, cor e sabor Próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas; FATIADO, Acondicionado em embalagem adequada; dentro do prazo de validade de no mínimo 02 dias no ato da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-8 (Decreto 12.486 de 20/10/78); Instrução Normativa Nº20 de 31 de Julho de 2000 e suas alterações; Produto sujeito a verificação no	R\$ 45,80	88 kg	R\$ 4.030,40

	ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura, que deverá ser entregue conforme a demanda.			
18	Margarina Margarina com sal, composição básica óleos vegetais líquidos interesterificados, sal, estabilizante mono e diglicerídeos, ácidos graxos, lecitina soja, conservante sorbato potássio, benzoato de sódio, cremosa, 80% de lipídios, pote com 500g. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 13,21	6 un	R\$ 79,26
19	Refrigerante de Cola Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, extrato noz de cola, Sabor: aroma natural, características adicionais cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, garrafa pet com 2,5 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 14,65	48 un	R\$ 703,20
20	Refrigerante de Guaraná Refrigerante, material: água gaseificada, açúcar, semente guaraná 0,025%, sabor aroma sintético, características adicionais: acidulante INS 330, caramelado IV, conservador 211, garrafa pet com 2,5 litros. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 14,41	48 un	R\$ 691,68
21	Água Mineral sem gás Água mineral natural potável, sem gás, em garrafas de 500 a 510ml, pH maior ou igual a 5,5 resistentes e com tampa de rosca. Cada fardo deverá conter 12 unidades de garrafinhas de água. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 2,30	960 un	R\$ 2.208,00
22	Patê de frango Patê de frango, embalagem mínima de 300 gramas. Deve constar na embalagem o número do lote, data de fabricação e data de validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 36,33	85 un	R\$ 3.088,05
23	Torrada Torrada - superfície lisa, própria para canapés, macia, brilhante e não quebradiça miolo consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa 232,50gr farinha de trigo, 11,60gr de açúcar, 11,60gr de gordura vegetal, 6,9gr de leite em pó, 4,6gr de sal, 2,3gr de reforçador, 125,60 ml de água, 11,60gr fermento biológico, 0,5gr antimoho, pesando 11,60gr por unidade, com validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega, embalado em saco plástico de pvc embalagem com 160-200g, atóxico contendo 12 fatias, e suas	R\$ 5,52	75 un	R\$ 414,00

	condições deverão estar de acordo com o (dec. 3.029, de 16/04/99, port. 593, de 25/08/99, port. 263 de 22/09/05 e demais normas da ANVISA. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.			
24	Bolo Recheado Bolo recheado, tipo: de festa, com cobertura decorada e sabores diversos, acondicionados em embalagem própria, com aproximadamente 3KG por unidade, em forma redonda ou quadrangular. Os pedidos deverão ser entregues parcelados, conforme a demanda.	R\$ 158,00	10 un	R\$ 1.580,00
25	Bolacha de Leite tipo maisena: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i), em embalagens de no mínimo 400gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$ 9,30	52 un	R\$ 483,60
26	Achocolatado Mistura láctea em pó sabor chocolate, ingredientes: açúcar, cacau, maltodextrina, extrato de mat cevada, sal, vitaminas [maltodextrina, niacinamida (vitami nitrato de tiamina (vitamina b1), cloridrato de pirid (vitamina b6) e riboflavina (vitamina b2), aromatizantes emulsificante lecitina de soja. Embalagem tamanho mínimo de 500 gramas, que deverá ser entregue conforme a demanda.	R\$18,45	10 un.	R\$184,50
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 40.953,97	

TABELA II – SUGESTÃO DE MARCA	
ITEM	SUGESTÃO DE MARCA
2	Panco ou de qualidade similar
5	Panco ou de qualidade similar
6	Nutrella ou de qualidade similar
7	Forno de Minas ou de qualidade similar
8	Panco ou de qualidade similar
9	Panco ou de qualidade similar
10	Pilão ou de qualidade similar
14	Vigor ou de qualidade similar
16	Sadia ou de qualidade similar
17	Sadia ou de qualidade similar
18	Qualy ou de qualidade similar
19	Coca-Cola ou de qualidade similar
20	Antártica ou de qualidade similar
25	Panco ou de qualidade similar
26	Toddy, Nescau ou qualidade similar.

Anexo II - Modelo - Minuta - Contrato - SERVIÇOS.pdf

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

CONTRATO Nº

DISPENSA Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM**, com sede à Av. Juvenal Antunes de Proença, 89 - Bairro Jd. Cidade Nova - POTIM - SP - CEP. 12525-262, inscrita no CNPJ sob o nº 65.043.713/0001-88, neste ato representada pela Senhora **CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício do cargo, adiante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada nesta oportunidade por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da CI/RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SESP/SC e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominada CONTRATADA, têm entre si, com fundamento no despacho homologatório nº **XXXX**, contratado, tudo nos termos da Lei 14.133/21 e das cláusulas contratuais o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O serviço a ser contratado consiste em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos moldes do Termo de Referência que dá base a este contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATADA se vinculará ao Termo de Referência que dá base a este contrato, à proposta realizada pelo licitante vencedor e ao ato que tiver autorizado a contratação direta.

2.2. Em caso de contradição entre Termo de Referência e Proposta apresentada, valerá o disposto no primeiro.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Inclusive nos casos omissos, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/21 e a Resolução da Câmara Municipal de Potim nº 96/2023 ou a regulamentação que venha a substituir e, subsidiariamente, quando couber, a regulamentação em nível federal.

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, bem como no termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.2. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor total deste contrato R\$ XXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

5.4. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

5.6. Para todos os efeitos, a atualização monetária será calculada com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E RECEBIMENTO

6.1. Os prazos para início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão aqueles previstos no Termo de Referência.

6.2. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de realização do serviço.

6.3. Demais regras quanto a recebimento são aqueles previstos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados sob a classificação funcional programática e categoria econômica XXXXXXXXXXXXXXXX.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

8.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 (trinta) dias úteis.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

9. CLÁUSULA NONA – DIREITOS, RESPONSABILIDADE, PENALIDADES E MULTAS

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas na sua proposta, bem como substituir, após notificação, o produto/serviço recusado.

9.1.2. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a comprovação de tal situação.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2. É responsabilidade da CONTRATANTE:

9.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

9.2.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

9.2.3. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

9.3. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/21, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, qualquer disposição sancionadora prevista na Lei de Licitações supracitada.

9.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas na legislação pertinente.

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

9.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

9.7. Em caso de descumprimento do disposto no Termo de Referência e neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência – nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

Câmara Municipal de Potim

“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

a) por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03(três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.8. – As multas previstas no inciso II do item 9.7, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

9.9. – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.7, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

9.11. – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o correspondente à sede da Câmara Municipal de Potim.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em respeito aos ditames constitucionais, ao presente será dada publicidade e transparência adequada.

11.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos.

***Câmara Municipal de
Potim***
“POTIM – TERRA DO ARTESANATO”

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O modelo de gestão do contrato é aquele previsto no Termo de Referência respectivo.

Por estarem justas e contratadas, assina-se o presente contrato para todos os fins de direito, em 02 (duas) vias.

Potim/SP, 19 de janeiro de 2024.

CECÍLIA ANDRADE NOGUEIRA
Contratante

Testemunha 01:
RG:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 02:
RG: